



Como acessar a modalidade “Sementes” do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)?

ARTICULAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E ORGANIZAÇÕES AGROECOLÓGICAS PARA INCIDÊNCIA NO PAA SEMENTES

Você sabia que a modalidade de Aquisição de Sementes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA Sementes) está em perigo no Governo Bolsonaro?

O PAA Sementes é uma política pública que integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Entre seus objetivos se inclui a busca pela soberania e segurança alimentar, a valorização da biodiversidade e da produção agroecológica de alimentos da agricultura familiar e camponesa, incentivando hábitos alimentares saudáveis. Assim, essa política atende também ao direito fundamental à alimentação, garantido no artigo 6º da Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, nº 11.346/2006.

É, sobretudo, fruto da luta dos movimentos sociais e organizações da sociedade civil que batalharam para que se fosse inserido junto à aquisição de alimentos, também a aquisição de materiais propagativos e sua distribuição para fortalecer a produção de famílias agricultoras e comunidades tradicionais.

Essa ação é de fundamental importância porque o poder sobre a produção e comercialização de sementes é alvo de grande disputa a nível mundial, pois quem controla a produção de sementes controla o que será produzido. Ou seja, o PAA Sementes contribui para a construção de autonomias (pois viabiliza a aquisição e distribuição de sementes crioulas e varietais), na geração de renda (pois os agricultores familiares podem passar a ser “produtores de sementes”), na quebra a lógica do oligopólio da produção e comercialização de sementes e na busca pela garantia da segurança alimentar e nutricional das famílias receptoras.

No entanto, neste ano em que os agricultores familiares, camponeses, povos indígenas e comunidades tradicionais mais precisam de políticas públicas que garantam a circulação de alimentos e dos materiais propagativos, como mudas e sementes, o governo federal tem empregado insignificantes recursos no PAA sementes. Isso pode inviabilizar a realização desta política tão fundamental.

O que garante o PAA Sementes?

O Programa de Aquisição de Alimentos está consolidado na Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003. Já o Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, autoriza a destinação de até 5% do orçamento anual do PAA para aquisição de sementes, mudas e outros materiais propagativos:



Art. 8º Poderão ser adquiridos, no âmbito do PAA, sementes, mudas e outros materiais propagativos de culturas alimentares, até o limite de cinco por cento da dotação orçamentária anual do Programa, respeitados os limites de participação descritos no art. 19, para estimular a produção de alimentos, o combate à pobreza e a promoção da segurança alimentar e nutricional.

O orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o PAA no ano de 2020 foi de R\$ 186 milhões, o que aponta uma previsão orçamentária de até R\$ 9,3 milhões para ser investido na modalidade de sementes ainda no ano de 2020. Após a pandemia da COVID-19 e a partir da pressão dos movimentos e organizações sociais, foram destinados mais R\$ 500 milhões para o PAA, exclusivos para a modalidade Compra e Doação Simultânea, ou seja, não podendo ser destinados para a compra de sementes. Porém, este não teve execução total e, na prática, serviu para contemplar parte da demanda represada na carteira de projetos da CONAB de anos anteriores, não contemplando a demanda total apresentada pela sociedade civil organizada que era de R\$ 1 bilhão para o ano de 2020 e R\$ 3 bilhões para o ano de 2021.

Apesar do avançar do ano e da aproximação do período de safra em muitas regiões do país, ainda não foi aberto prazo para envio de propostas para a modalidade sementes em 2020. O que se torna um grande perigo de consolidação do desmonte de uma política tão importante para a Agricultura camponesa, e que já vinha sendo, ano a ano, enxugada pelo Governo Federal.

Neste sentido, é fundamental que os movimentos sociais se engajem, a partir da mobilização de suas bases, para pressionar pela manutenção e ampliação dessa política.

Assim, elaboramos este documento para explicar para as organizações como funciona a política e como devem ser apresentadas demandas nos estados, construindo uma demanda de baixo para cima e para que o Grupo Gestor do PAA se sensibilize a manter a modalidade Sementes do Programa.

Como saber mais sobre os procedimentos do PAA sementes?

O PAA Sementes é operado pela CONAB e seu funcionamento é regido pelo Manual de Operações da CONAB (MOC) Título 37 – Aquisição de Sementes.

Aconselha-se a leitura completa do MOC Título 37 para que se possa ter ciência de como funciona o conjunto do programa.

Como funciona o processo de apresentação de demandas?

A demanda de recebimento de sementes deve ser apresentada às Superintendências Regionais da CONAB (SUREGs) através da apresentação de um Plano de Distribuição (Documento 1 – Título 37), que deve ser realizada por um dos seguintes “Órgãos Demandantes”:

“1) Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF)/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), inclusive por intermédio de seus representantes regionais;

2) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), inclusive por meio das Superintendências Regionais do Incra;

3) Fundação Nacional do Índio (Funai);

4) Fundação Cultural Palmares (FCP);

5) Instituto Chico Mendes (ICMBio);

6) Governos estaduais, inclusive por meio de suas Secretarias Estaduais de Agricultura ou afins e suas entidades públicas de Assistência Técnica e Extensão Rural.”(MOC título 37)

Cabe a nós, então, pressionar algum destes órgãos nos nossos estados para que apresentem formalmente para a SUREG da CONAB um Plano de Distribuição.

Aconselha-se que a entidade envie ofício ao órgão demandante com o máximo possível de informações solicitadas no documento do **Plano de Distribuição**, que pode ser elaborado a partir de um diálogo entre a sua entidade e o órgão demandante pelo qual será apresentada a proposta.

Importante ressaltar que é nesse Plano que se apresentam as seguintes questões: quantidade, qualidade e variedades de sementes a ser adquiridas, municípios onde irão ocorrer as entregas para os agricultores, quantidade de famílias beneficiadas, possível entidade fornecedora etc.

Algumas informações relevantes em relação ao PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E TERMO DE COMPROMISSO DO ÓRGÃO DEMANDANTE e disponível no MOC 37, são:

a) o “PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES”, Documento 1 deste Título, doravante denominado Plano de Distribuição, é o documento elaborado pelo órgão demandante que registra o interesse de receber sementes pelo PAA para distribuição aos beneficiários consumidores atendidos pelo Órgão Demandante, justificando sua necessidade e modo de operacionalização;

b) o Órgão Demandante compromete-se a cumprir todos os itens descritos no “PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES”, Documento 1 deste Título, e no “TERMO DE COMPROMISSO DO ÓRGÃO DEMANDANTE”, Documento 2 deste Título;

c) a seleção do público a ser atendido com as sementes demandadas deverá obedecer ao disposto no item 2 “c” deste Título, sendo de responsabilidade do Órgão Demandante o controle e acompanhamento da distribuição das sementes;

d) a partir de 2020, a apresentação “PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES” deverá ocorrer com, no mínimo, 90 (noventa) dias para o início do período de entrega das sementes;

e) cada Órgão Demandante poderá apresentar apenas um “PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES” por ano, respeitando o calendário agrícola, contendo a totalidade de sua demanda. Órgãos que tenham mais de uma representação por estado, poderão apresentar um plano por unidade;



f) o “PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES” será pontuado conforme critérios pré-estabelecidos, podendo sofrer ajustes após a publicação da classificação, desde que as alterações não modifiquem a pontuação recebida;

g) a logística adotada para a distribuição das sementes aos Beneficiários Consumidores é de responsabilidade do Órgão Demandante, podendo ser estabelecidas parcerias com outras instituições para sua execução, sendo que a responsabilidade pela operação e suas fases, permanecerá sendo do Órgão Demandante.



A lista de documentos para demandas pode ser acessada no **Documento 11 do MOC 37 da CONAB.**

É preciso ter RENASEM para acessar ao PAA Sementes com sementes crioulas?

Não é preciso ter inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças para fornecer sementes crioulas pelos agricultores familiares e suas organizações ao PAA Sementes. As exceções são garantidas pela Lei de Sementes e Mudanças (Lei 10.711/2003), especialmente no artigo 8º, § 3º e no artigo 48:

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem.

§ 3º Ficam isentos da inscrição no Renasem os agricultores familiares, os assentados da reforma agrária e os indígenas que multipliquem sementes ou mudas para distribuição, troca ou comercialização entre si.

Art. 48. Observadas as demais exigências desta Lei, é vedado o estabelecimento de restrições à inclusão de sementes e mudas de cultivar local, tradicional ou crioula em programas de financiamento ou em programas públicos de distribuição ou troca de sementes, desenvolvidos junto a agricultores familiares.

O Decreto n. 7.775/2012, que regulamenta o PAA também dispensa o registro no RENASEM, em seu artigo 8º, parágrafo 2º.

Por outro lado, a CONAB, prevê a aquisição de sementes e mudas através do PAA, de origem local, tradicional ou crioula, estabelecendo requisitos para as mesmas, valendo destacar a necessidade de se ter a inscrição da entidade no **Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas**, cadastro o qual difere do RENASEM.

Como garantir que o PAA Sementes permaneça e tenha orçamento? O que podemos fazer?

As organizações da agricultura familiar podem apresentar demandas, seja de fornecimento ou de recebimento de sementes aos órgãos demandantes. É preciso articulação nos estados para apresentação dessas demandas.

Pedimos que enviem as propostas e demandas apresentadas para o e-mail gtbiodiversidadeana@gmail.com. Assim, podemos construir um mapeamento das organizações da sociedade civil que possam apresentar demandas para os órgãos demandantes e construir pressão em todas as regiões para que seja mantido o PAA Sementes, com recursos suficientes e com valorização especialmente das sementes crioulas ou tradicionais.

GT Biodiversidade



ARTICULAÇÃO
NACIONAL DE
AGROECOLOGIA